

Plano de Contingência | Covid-19



A informação deste documento está atualizada à data da elaboração do mesmo. Dada à constante atualização de informação, a ACIB consulta regularmente as atualizações da Direção Geral de Saúde e demais legislação em vigor.

Edição 4 – Revisão 3
Janeiro 2021

Índice

1. Introdução	1
1.1 Enquadramento	1
1.2. Finalidade e Objetivos	2
2. Coordenação e Responsabilidades	3
3. Medidas de Prevenção no Regresso ao Trabalho Presencial	4
3.1. Atividades nas instalações da ACIB	4
3.1.1. Colaboradoras	5
3.1.2. Atendimento ao Associado	5
3.1.3. Formação Presencial	6
3.1.4. Serviço Externo	7
3.1.5. Higienização	7
3.1.6. Geral	8
4. Definições Caso Suspeito e/ou Confirmado e Contacto Próximo	8
4.1. Atuação em caso suspeito e área de isolamento	9
4.2. Atuação em caso confirmado	9
4.3. Contacto Próximo	10
“Alto risco de exposição”	10
“Baixo risco de exposição”	10
5. Divulgação do Plano de Contingência e Conclusão	12
6. Contactos úteis e Bibliografia	13

1. Introdução

1.1 Enquadramento

No seguimento das recomendações da Orientação n.º 006/2020, emitida pela DGS, no dia 26 de fevereiro de 2020, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade, as empresas devem ter um Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19 específico para responder a um cenário de epidemia pelo novo coronavírus. A elaboração deste Plano deve envolver os Serviços de SST, os trabalhadores e seus representantes.

O novo coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o SARS-CoV-2. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia. A transmissão pessoa a pessoa foi confirmada daí existir cuidados específicos a ter.

A COVID-19 transmite-se por contacto próximo com pessoas infetadas pelo vírus, ou superfícies e objetos contaminados:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

As gotículas libertadas pelo nariz ou boca quando tossimos ou espirramos podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo, resultando daí a infeção.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada. Por sua vez, outras pessoas podem infetar-se ao tocar nestes objetos ou superfícies e depois tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos.

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 14 dias, segundo as informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo: febre, tosse, falta de ar (dificuldade respiratória) e cansaço. Atualmente já são classificados também como sintomas também a falta de olfato e de paladar.

As pessoas assintomáticas são um grupo impossível de controlar devido ao facto de não apresentarem sintomas. Desta forma reforçamos a importância das medidas de mitigação.

A COVID-19 levou o Comité de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) a decretar situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. O Centro Europeu de Prevenção de Controlo das Doenças (CEPCD) considera o SARS-CoV-2 um vírus de impacto elevado. Verificou-se uma rápida propagação global elevando-se a sua classificação para Pandemia sendo decretado o estado de emergência em vários países nomeadamente Portugal.

Neste âmbito, a preparação das instituições, organizações, serviços e sociedade de um modo geral foi essencial para uma resposta efetiva e oportuna.

As atividades a desenvolver devem ser proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições de referência. A estratégia a seguir deve ter em conta o alinhamento com a Organização Mundial de Saúde (OMS), com a Direção-Geral da Saúde (DGS). Houve vários encerramento e lentamente o país volta a uma nova normalidade, sendo para tal necessária uma revisão ao inicial Plano de Contingência elaborado em Março.

Os planos de contingência são instrumentos de referência para as medidas a adotar, de acordo com áreas de intervenção, o nível de risco e as especificidades das organizações onde são ativados e devem ser flexíveis de forma a serem adaptados de acordo com a evolução da situação pandémica.

1.2. Finalidade e Objetivos

Com este Plano de Contingência pretende-se:

- Manter a segurança do trabalho presencial na Sede (Oliveira do Bairro) e Delegação (Anadia) da ACIB;
- Minimizar o impacto da COVID-19 nas colaboradoras da ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada e público em geral que frequente as instalações da sede e da Delegação.
- Enumerar e colocar em prática as medidas de contenção adequadas face ao nível de risco;
- Assegurar a atempada monitorização da situação, bem como a recolha e comunicação de informação relativa à COVID-19 em articulação com os serviços de saúde e outras estruturas pertinentes da comunidade;
- Assegurar o regular funcionamento presencial de todos os Gabinetes da ACIB de acordo e em função do nível de risco;
- Assegurar o funcionamento do serviço externo e avaliar a necessidade de nova suspensão de acordo com a evolução da pandemia;
- Avaliar a possibilidade de alguns Gabinetes passarem para teletrabalho a tempo inteiro ou parcial.

2. Coordenação e Responsabilidades

Equipa de Coordenação Covid-19

Nome	Cargo	Função	Contacto
Rita Fonseca	Gabinete de Higiene, Segurança e Ambiente	Plano de Contingência e Medidas Preventivas	932545667 higieneseguranca@acib.pt
Clara Oliveira	Gabinete de Gestão de Projetos e Informação Empresarial	Apoios Financeiros	937 303 250 apoioempresas@acib.pt
Maria do Céu Almeida	Gabinete de Formação	Formação Presencial – Medidas específicas	937303240 formação@acib.pt
Joana Costa	Gabinete de Comunicação	Comunicação	932 303 280 relacoespublicas@acib.pt

Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada à equipa que tomará as medidas imediatamente necessárias e contactará com as autoridades competentes (Autoridade de Saúde Local e Direção-Geral da Saúde).

3. Medidas de Prevenção no Regresso ao Trabalho Presencial

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda medidas de higiene das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento físico para reduzir a exposição e possível transmissão da doença.

3.1. Atividades nas instalações da ACIB

3.1.1 As colaboradoras devem fazer uma auto monitorização dos sintomas e se tiverem algum sintoma associado à COVID-19 não devem regressar ao local de trabalho sem antes confirmar através da Linha Saúde 24 (808 24 24 24) que não existe risco para si nem para as colegas de trabalho. Esta auto monitorização deverá ser efetuada diariamente, antes de sair de casa.

3.1.2 Se estiveram em contacto próximo com algum caso confirmado ou suspeito, não devem regressar ao seu local de trabalho sem antes contactar as autoridades de saúde para obter as orientações sobre a sua situação em concreto. Esta informação deverá ser de imediato comunicada à Equipa de Coordenação Covid-19.

3.1.3 Volta a vigorar a regra do Código do Trabalho no que diz respeito ao teletrabalho à exceção de:

- a. Imunodeprimidos e doentes crónicos;
- b. Portadores de incapacidade igual ou superior a 60%;
- c. Pais (um dos progenitores) com filhos em casa com idade igual ou inferior a 12 anos ou independentemente da idade portadores de deficiência ou doença crónica.
- d. No mês de Julho já foi retomado o trabalho presencial bem como o horário de trabalho normal a todas as colaboradoras.
- e. Durante o mês de Janeiro de 2021, com o agravamento de casos e passagem a Concelhos de Risco Elevado e Extremamente Elevado, as funções que podem ser desempenhadas em teletrabalho passam a esta modalidade a tempo inteiro ou tempo parcial de acordo com a necessidade.

3.1.4 Não havendo nenhuma das situações descritas atrás, é possível trabalhar em segurança tomando as devidas precauções nas viagens. Deslocarmo-nos de casa para o trabalho, evitando deslocações extra desnecessárias e evitar ajuntamentos de pessoas.

3.1.5. Sempre que se verifique algum sintoma associado à Covid-19, deverá ser reportado à equipa de coordenação e não devemos apresentar-nos ao trabalho permanecendo em casa até indicações dos profissionais de saúde.

3.1.1. Colaboradoras

- a) O plano de contingência foi dado a conhecer a todas as colaboradoras a cada atualização.
- b) Deve existir limitação às interações físicas mesmo no ato de cumprimentar.
- c) Existe desinfetante para as mãos junto à entrada das instalações e das salas de formação.
- d) As colaboradoras devem desinfetar as mãos à entrada e dirigir-se ao seu posto de trabalho circulando o mínimo possível entre gabinetes limitando-se ao estritamente necessário (como por exemplo instalações sanitárias, fotocopiadora, balcão da secretaria, etc.).
- e) É obrigatório o uso de máscara por todas dentro das instalações da ACIB sempre que haja partilha de espaço comuns ou no atendimento ao balcão. Em gabinetes com uma única colaboradora está dispensada esta obrigatoriedade. A máscara deve ser colocada corretamente e substituída de 4 em 4 horas ou sempre que necessário.
- f) Foi efetuado stock de gel desinfetante e máscaras para todas as colaboradoras.
- g) Devem ser sempre adotadas as medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirramos ou tossimos (com lenço de papel ou com o cotovelo, nunca com as mãos; deitar de imediato o lenço de papel no lixo).
- h) As mãos devem ser higienizadas frequentemente: Ao entrar, sempre que nos assoarmos, espirrarmos, tossirmos, antes e depois de utilizar as instalações sanitárias, antes e depois de comer ou se houver contacto direto com associados entre outras situações consideradas pertinentes.
 - *Devem ser lavadas durante 20 segundos com água e sabão disponíveis nas instalações sanitárias.*
 - *Em caso de impossibilidade de higienização nas instalações sanitárias (por exemplo, se houver outro associado lá fora a aguardar atendimento) as mãos devem ser desinfetadas com solução à base de álcool a 70% que existe no balcão.*
- i) Deve ser sempre cumprido o distanciamento físico de 2 metros entre colaboradoras e colaboradora/associado.
- j) Deve reforçar-se o cuidado na desinfeção das zonas de contacto intenso como manípulos das portas, botões das impressoras, autoclismo, etc...

3.1.2. Atendimento ao Associado

- a) Foi enviada comunicação via e-mail à base de dados dos associados e publicitadas nas redes sociais as medidas a adotar caso pretendam dirigir-se às nossas instalações com um reforço bem destacado de que os contactos devem continuar preferencialmente via remota. Será enviada nova informação sempre que haja alterações.
- b) A porta deverá permanecer aberta para evitar que os associados precisem de tocar na maçaneta para a abrir. Caso não aconteça, a maçaneta deverá ser desinfetada logo após a saída da pessoa atendida antes de entrar a próxima.
- c) Toda a informação publicitária (como flyers, revistas, plano de formação) nos expositores da Sede e da Delegação foram retirados para minimizar toque desnecessário. Se o associado quiser alguma informação é dado apenas quando solicitado e este leva consigo, não é passado a outra pessoa.

- d) Poderá entrar apenas um associado de cada vez na zona de atendimento. Esta informação está afixada na porta de entrada da Sede e da Delegação. (O atendimento presencial da Delegação é realizado apenas por marcação)
- e) É igualmente obrigatória a entrada dos associados com máscara. Esta informação está afixada à entrada da Sede e da Delegação e não devemos nunca permitir que os associados ou outros entrem sem a máscara colocada corretamente.
- f) Existe informação na entrada dos edifícios (Sede e Delegação) acerca da obrigatoriedade da utilização da máscara e restantes medidas a cumprir.
- g) Em situações de reuniões presenciais (que não possam mesmo ser realizadas remotamente), os participantes na reunião devem chegar à hora marcada, entrar cumprindo com todas as normas (máscara, desinfeção de mãos e distanciamento) e dirigir-se à sala de reuniões. Em grupos maiores, por questões de segurança e cumprimento de distanciamento as reuniões serão na sala 1 ou na sala 2 sempre avaliado consoante o número de participantes.
- h) Caso haja alguma reclamação, esta deverá preferencialmente ser efetuada eletronicamente. Se ainda assim o associado quiser reclamar em formato de papel as suas mãos deverão ser higienizadas antes e depois de escrever no livro.

3.1.3. Formação Presencial

Foram revistos os procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade do Gabinete de Formação para dar início à formação à distância.

A formação presencial foi retomada em Junho, utilizando para o efeito o auditório com capacidade para 162 pessoas de forma a garantir o distanciamento e todas as medidas de segurança. Foram tomadas medidas de prevenção para evitar possíveis focos de contágio:

- a) Os formandos das ações presenciais são informados por e-mail de todos os procedimentos a adotar nas instalações da ACIB e estas informações estão expostas na entrada das salas de formação.
- b) Todos os objetos desnecessários, suscetíveis de toque pelo formador e formandos foram removidos.
- c) Foi colocado um contentor de resíduos de comando não manual revestido com saco de plástico normal em cada sala de formação para EPI's caso seja necessário.
- d) A porta da ação de formação deverá permanecer aberta até todos entrarem e será depois fechada e desinfetado o manípulo pelo formador com toalhete desinfetante disponibilizado pela ACIB.
- e) Os formandos devem chegar à hora da ação de formação e se chegarem antes deverão aguardar na viatura ou no exterior do edifício cumprindo com o distanciamento entre pessoas.
- f) Todos os formandos desinfetam as mãos à entrada e saída da sala bem como o formador;
- g) Os formandos devem adotar as medidas de distanciamento físico e etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrarem ou tossirem (com lenço de papel ou com o cotovelo, nunca com as mãos; deitar de imediato o lenço de papel no lixo);
- h) Todos os formandos e formador utilizam corretamente a máscara e não adotam comportamentos de risco.

3.1.4. Serviço Externo

O serviço externo foi retomado lentamente em Maio priorizando os casos mais urgentes e fragilizados pela Pandemia. Lentamente, e de acordo com a evolução do surto, os acompanhamentos externos voltaram ao ritmo normal e foram retomadas as visitas de rotina com as periodicidades previstas nos contratos celebrados. Sempre que se verifique necessidade o serviço externo será suspenso e como tal, em meados de janeiro foi reduzido o contacto externo devido ao aumento de casos na região. Foram tomadas medidas para que o trabalho externo seja efetuado em segurança:

- a) Para realização do serviço externo do Gabinete de Higiene, Segurança e Ambiente nomeadamente as visitas de acompanhamento aos associados da restauração e comércio a retalho, foi adquirido stock de EPI's (batas descartáveis, pezinhos descartáveis, luvas e máscaras).
- b) Os procedimentos no Sistema de Gestão da Qualidade foram revistos no sentido de minimizar a troca e preenchimento de impressos e rúbricas para evitar contactos próximos da técnica com os operadores económicos. Situação ainda em avaliação.
- c) Para deslocações ao exterior pelas restantes colaboradoras, o material está disponível no Gabinete de Higiene e Segurança para utilização de todas sempre que necessário.
- d) Os EPI's são de uso único. Devem ser descartados no contentor de resíduos logo após saída dos espaços ou fechados num saco de plástico para colocar no nosso contentor à entrada do edifício.
- e) A viatura deverá ser desinfetada com toalhetes desinfetantes na manete das mudanças, puxador de porta, volante bem como caneta para registo de km's da mesma. Este toalhete é de utilização única e eliminado de imediato no contentor de resíduos.

3.1.5. Higienização

A limpeza e desinfeção dos espaços da ACIB são efetuadas por uma entidade externa mas o reforço às zonas de contacto frequente ficará à responsabilidade de todas as colaboradoras através da utilização de toalhetes desinfetantes ou spray desinfetante e toalhetes de papel descartável fornecidos pela ACIB. Frequentemente as colaboradoras, devem desinfetar as zonas que mais são tocadas com as suas mãos.

A empresa externa que higieniza a Sede e a Delegação devem cumprir com as normas da Orientação n.º 014 da DGS:

- Para lavar as superfícies: pode usar-se detergentes de uso comum;
- Para desinfeção de superfícies: a Organização Mundial de Saúde (OMS) aconselha o uso de lixívia (solução de hipoclorito de sódio) numa concentração de pelo menos 5% de cloro livre, e álcool a 70º, para as superfícies metálicas ou outras, que não sejam compatíveis com a lixívia, de modo a evitar corrosão ou danificação. No entanto, existem no mercado vários produtos de limpeza e desinfeção de superfícies com ação virucida e que podem ser utilizados, nomeadamente, pastilhas de cloro para diluir na água no momento da utilização; soluções detergentes com desinfetante na composição (efeito 2 em 1), quer em apresentação de spray, líquida ou outra ou toalhetes humedecidos em desinfetante para a limpeza rápida de algumas superfícies de contacto intenso.

3.1.6. Geral

Aplicado a todos os pontos mencionados em cima, são reforçadas as seguintes boas práticas:

- a) São limitadas as interações físicas entre pessoas bem como contactos próximos;
- b) São privilegiadas as reuniões e ações de formação online para minimizar o contacto próximo entre pessoas.
- c) Devemos garantir sempre o distanciamento entre todos (> 2metros)
- d) Existe informação afixada em diferentes pontos da Sede e da Delegação sobre as medidas de prevenção a adotar;
- e) Foi efetuado reforço dos procedimentos de limpeza das zonas mais frequentadas nos edifícios bem como das zonas de contacto intenso como interruptores, puxadores de portas, máquina de café, botões elevador, videoprojector, comandos, autoclismo, teclado de computador, rato, telefones, etc.)
- f) As portas e janelas estão abertas frequentemente para renovação do ar.
- g) O ar condicionado deverá ser utilizado apenas em caso de necessidade extrema.
- h) São reforçadas as boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória.

4. Definições Caso Suspeito e/ou Confirmado e Contacto Próximo

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
(febre ou tosse ou dificuldade respiratória ou perda de olfato ou perda de paladar) requerendo ou não hospitalização	<u>E</u>	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas <u>OU</u> Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas <u>OU</u> Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

No caso de se verificar um ou mais casos de contaminação pela COVID-19, a ACIB seguirá as orientações da DGS.

Importa salientar que a decisão de novo encerramento dos serviços só será tomada após uma adequada avaliação epidemiológica, por parte dos serviços de saúde locais, do risco de transmissão da doença à comunidade.

Nesta eventualidade, será enviada via eletrónica informação sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar a todas as partes interessadas.

4.1. Atuação em caso suspeito e área de isolamento

A colocação de uma colaboradora ou associado numa área de “isolamento” visa impedir que outras pessoas possam ser expostas e infetadas. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na ACIB bem como na restante Comunidade.

- 1) Está preparada na Sede, desde Março, a área de isolamento que está localizada na Sala 1 e logo que disponível pelo Município de Oliveira do Bairro no Gabinete Médico do Espaço Inovação de Vila Verde.
- 2) Na Delegação de Anadia, a área de isolamento é a estipulada pela Loja do Cidadão de acordo com o Plano de Contingência da Câmara Municipal de Anadia (www.cm-anadia.pt).
- 3) A colaboradora, formando ou associado que apresente sintomas, deverá ser colocado na área de isolamento que está devidamente equipada com o necessário. Já na sala de isolamento, a pessoa linha a Linha Saúde 24 e cumpre com os procedimentos aconselhados. A pessoa informa o interlocutor dos seus contactos próximos para que sejam ativadas as medidas da Direção Geral de Saúde. A Autoridade de Saúde Local é informada para tomar conta da ocorrência. Caso o caso suspeito não se confirme, são desativadas as medidas do plano de contingência para Covid-19 e aplicam-se os procedimentos normais de limpeza e desinfeção da área de isolamento.

4.2. Atuação em caso confirmado

1. A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

2. A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for **não confirmado**: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for **confirmado**: a área de “isolamento” ficará interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

3. Na situação de caso confirmado, a ACIB:

- Providenciará a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento” após levantamento da interdição pela Autoridade de Saúde Local.
- Reforçará a limpeza e desinfeção nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pela doente confirmada, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- Dará especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava a doente confirmada (incluindo materiais e equipamentos utilizados por esta).

- Armazenará os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

4.3. Contacto Próximo

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de dois tipos:

“Alto risco de exposição”

- Colaboradora do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) da doente;
- Colaboradora que esteve face-a-face com a doente ou que esteve com este em espaço fechado;
- Colaboradora que partilhou com a doente loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue ou gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição”

- Colaboradora que teve contacto esporádico (momentâneo) com a doente (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- Colaboradora (as) que prestou (aram) assistência à doente, desde que tenha (m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

A Autoridade de Saúde pode considerar como contacto próximo outros indivíduos não definidos nos pontos anteriores (a avaliação é feita caso a caso).

Vigilância de contactos próximos

“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Restringir o contacto social ao indispensável;- Evitar viajar;- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

Até ao momento da elaboração desta revisão ao Plano de Contingência, serão considerados contactos de alto risco os coabitantes de cada colaboradora e as colegas de gabinete no caso de partilha do mesmo.

Como o serviço externo do Gabinete de Higiene, Segurança e Ambiente já foi retomado no início de maio há maior risco de exposição da técnica pois está constantemente em contacto com os operadores económicos, pelo que deverá ser evitado contacto próximo superior a 15 minutos com esta, sendo privilegiado o contacto via telemóvel ou e-mail.

5. Divulgação do Plano de Contingência e Conclusão

A ACIB divulgou o presente documento a todas as colaboradoras bem como aos membros da Direção e demais partes interessadas (como formandos, formadores e outros fornecedores) pois considera que é responsabilidade e interesse de todos, o conhecimento e cumprimento das medidas de prevenção que foram definidas para o retorno ao funcionamento presencial de todos os serviços.

Desta forma, esclarecendo-os nas suas dúvidas e estabelecendo protocolos de ação, a ACIB com este plano pretende minimizar o risco de contágio na retoma do atendimento presencial para um regresso ao trabalho em segurança.

Os serviços da ACIB nunca pararam, continuaram a ser prestados focados inicialmente na Pandemia Covid-19 com a criação de um Gabinete de Crise. Neste momento este Gabinete de Crise mantém o apoio às atividades dos nossos associados no que diz respeito ao cumprimento das medidas e a todos os apoios financeiros aos quais poderão ter acesso.

O serviço externo foi retomado com as devidas precauções para apoiar as reaberturas dos estabelecimentos encerrados e a novas aberturas e encerramentos que vão surgindo, estando sujeito a nova suspensão se necessário.

A ACIB continua ainda em alto estado de alerta para prestar todo o auxílio necessário aos associados e comunidade em geral.

6. Contactos úteis e Bibliografia

Para qualquer tomada de decisão ou informação relativa à COVID-19 procuramos diariamente informação no website da Direção Geral de Saúde, da Organização Mundial de Saúde, ou na pasta Covid-19 do Diário da República.

Recorremos sempre a informações fidedignas e entidades oficiais para evitar informações que possam provocar alarmismos às colaboradoras e aos nossos associados.

Linha SNS 24: 808 24 24 24

Hospital de Aveiro: 234 378 300

Hospital de Coimbra: 239 400 400

Concelho	Câmara Municipal	Hospital e/ou Centro de Saúde	Bombeiros
Oliveira do Bairro	234 732 100	234 730 430	234 740 370
Anadia	231 510 730	231 519 608	231 512 122
Mealhada	231 200 980	231 209 050	231 202 122
Águeda	234 610 070	234 611 000	234 610 100

Orientações da Direção Geral de Saúde

Direção Geral de Saúde - <https://www.dgs.pt/>

Micro site Covid-19 – <https://covid19.min-saude.pt/>

Informação para afixar - <https://covid19.min-saude.pt/materiais-de-divulgacao/>

Organização Mundial de Saúde - <https://www.who.int/>

Associação Comercial e Industrial da Bairrada - www.acib.pt

Diário da República Eletrónico (Legislação Covid-19) - <https://dre.pt/legislacao-covid-19>